DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Inexigibilidade 2
Extrato 3
Ratificação 4

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

Gabinete Municipal.
Em conjunto com Setor de Licitações.
Ref. Edital de nº 038/2023 – RETIFICADO
Processo Administrativo de nº 099/2023
Pregão Presencial nº 020/2023

Decisão.

Relatório:

Tem o presente expediente o julgamento das impugnações apresentadas pela empresa **Zafalon Soluções Hospitalares LTDA** e a empresa **IBI LIFE MEDITAL LTDA – ME.** A Primeira alegou existência de vícios no descritivo do item 14, alegando o que o mesmo foi "copiado e colado" afirmando que o descritivo estaria sendo direcionado a uma determinada marca. A segunda empresa alegou, também, haver direcionamento do aparelho de Ultrassonogradia, contudo não especificou e nem indicou o ITEM. É a síntese do necessário.

VISTOS e DECIDO

Antes de adentrarmos propriamente nos itens, em especial o item 14, analisamos aqui o que determina o art. 3º e seus incisos da Lei nº 10.520/02, bem como o artigo 14 do Decreto Federal de nº 10.024/2019 sendo:

"art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação de prazos para fornecimento:

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e **dos indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora das licitações, dos bens ou serviços a serem licitados;**

Pois bem, no caso em tela não nos parece haver direcionamento. Conforme o citado incido II do artigo 3º, não há exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que pudessem limitar o carater de concorrência. Muito pelo contrário, o que se tem é descrição de características genéricas buscando o melhor para o município.

Desse modo não verifico que dentre as descrições dos itens em comento as impugnantes não trouxeram argumentos técnicos que justifiquem de fato a limitação de competitividade ou mesmo restrição dentre os padrões usuais do mercado.

Portanto, como dito, não resta dúvida da discricionariedade da administração pública, por meio de sua autoridade competente, na escolha da especificação do objeto da licitação. Também não existe qualquer tipo de restrição de participação, pois os interessados têm conhecimento prévio das especificações, restando tempo suficiente para se adequarem com determinada marca ou marcas, caso necessário.

Pese ainda que não há comprovação que determinada marca possui exclusividade, ou seja, não foi se quer apresentado, por exemplo, carta de exclusividade ou outro meio hábil que demonstre o alegado.

Além do exposto acima, é importante ressaltar que cabe ao gestor público concretizar o interesse público e agir conforme o seu poder discricionário dentro da lei, visando "garantir a melhor conveniência e oportunidade nas situações, bem exercendo dos interesses públicos. Em seara de doutrina, leciona Meirelles (2005. pJ 19):

"[...] mesmo pra a prática de um ato discricionário, o administrador público, deverá ter competência legal para praticá-lo; deverá obedecer à forma legal para a sua realização; e deverá atender à finalidade legal de toro ato administrativo que é o interesse público"

Por fim, ainda que houvesse indicação de marca, o que não é o caso, tratando-se de equipamentos para ser usado na "saúde", o TCU entendeu ser possível. Assim temos:

"*A indicação de marca no edital deve ser amparada em razão de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)*

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).

Pese ainda que em ambas impugnação não ficou demonstrado a exclusividade de determinara marca, ou seja, não apresentou, como por exemplo, carta de exclusividade ou outro meio hábil de comprovação.

Por todo Exposto, RECEBO as IMPUGNAÇÕES PROPOSTAS pelas empresas **Zafalon Soluções Hospitalares LTDA** e a empresa **IBI LIFE MEDITAL LTDA – ME,** contudo **NEGO PROVIMENTO** mantendo a sessão.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Reginópolis, 22 de junho de 2023

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito do Município de Reginópolis

.....

Inexigibilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas

atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO DE REQUISIÇÃO N° 0106/2023, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE com a empresa THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 41.460.026/0001-08, pela modalidade inexigibilidade de licitação, que trata por objeto: A Contratação de show artístico a ser realizado pela conceituada dupla sertaneja, denominada "**TEODORO & SAMPAIO**", a ser realizado em 12 de agosto de 2023, durante a Quermesse em louvor a Nossa Senhora Rainha dos Anjos no Municipio de Reginópolis/SP.

RATIFICO a dispensa de licitação por INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Finanças, com vigência pelo período de 30 (trinta) dias.

Reginópolis/SP, 22 de junho de 2023.

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

Extrato

Contrato Administrativo n° 051/2023
Dispensa de Licitação n° 046/2023
Processo Administrativo n° 104/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis** e **J Mirgo Comercial LTDA** - CNPJ sob o n.º **67.620.138/0001-64**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, recuperação, manutenção e pintura de playgrounds, brinquedos e equipamentos dos logradouros e praças públicas do Município de Reginópolis/SP

Data da Assinatura: 05/06/2023

Término: 05/07/2023

Valor Contratual: **R$ 51.982,00 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais)**

.....

Contrato Administrativo n° 052/2023
Dispensa de Licitação n° 047/2023
Processo Administrativo n° 106/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis** e **Simone Almeida Correa Assessoria** - CNPJ sob o n.º **46.163.914/0001-74**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio para captação de recursos financeiros através de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferências oriundos da União, Estado e outros entes da federação, bem como o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas.

Data da Assinatura: 12/06/2023

Término: 12/06/2024

Valor Contratual: **R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).**

.....

Contrato Administrativo n° 054/2023
Dispensa de Licitação n° 048/2023
Processo Administrativo n° 108/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis** e **MARIA JOSÉ RICARDO DA COSTA ME** - CNPJ sob o n.º **41.387.757/0001-67**

Objeto: A contratação de empresa para prestar serviços de oficina de costura, 12 (doze) horas semanais, pelo período de 5 (cinco) meses, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Reginópolis/SP.

Data da Assinatura: 19/06/2023

Término: 19/11/2023

Valor Contratual: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) mensais durante a vigência do contrato.**

.....

Contrato Administrativo n° 057/2023
Dispensa de Licitação n° 049/2023
Processo Administrativo n° 110/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis** e **RAFAELA CABRAL CORREA** - CNPJ sob o n.º **36.958.325/0001-29**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de oficina de Educador Social, 06 (seis) horas diárias, pelo período de 5 (cinco) meses, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Reginópolis/SP.

Data da Assinatura: 21/06/2023

Término: 21/11/2023

Valor Contratual: **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) mensais durante a vigência do contrato.**

.....

Contrato Administrativo n° 058/2023
Dispensa de Licitação n° 050/2023
Processo Administrativo n° 111/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis** e **R.C. BURANELLO MAZZETTO ENGENHARIA** - CNPJ sob o n.º **09.422.476/0001-95**

Objeto: A contratação de empresa especializada, para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétricos e cadastral e projeto de acesso entre a Rua Miguel Raduan e Rua Miguel Maldonado Padilha.

Data da Assinatura: 21/06/2023

Término: 21/08/2023

Valor Contratual: **R$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais)

.....

Contrato Administrativo n° 059/2023
Dispensa de Licitação n° 051/2023
Processo Administrativo n° 114/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis** e **PAULO SERGIO BALBINO DE JESUS** - CNPJ sob o n.º

23.296.447/0001-55

Objeto: A contratação de empresa especializada, para execução de serviços de Oficina de Música (06 horas semanais), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no período de 05 meses.

Data da Assinatura: 22/06/2023

Término: 22/11/2023

Valor Contratual: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, sendo **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** o valor mensal a ser pago durante a vigência do contrato.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO DE REQUISIÇÃO Nº 100/2023, AUTORIZO a contratação direta com a empresa **PAULO SERGIO RODRIGUES CNPJ 14.788.542/0001-85**, com sede na Rua Felicíssimo Antonio Pereira Quadra, 316 – Vila São Francisco, Bauru/SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de Oficina de Atividades Circences (06 horas diárias) uma vez por semana, a serem ministradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Reginópolis.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, sendo **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** o valor mensal a ser pago durante a vigência do contrato, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Finanças.

Reginópolis/SP, 21 de junho de 2023.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 172 de 20 de junho de 2.023.

"Designar servidor para responder interina e precariamente pelos Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Reginópolis."

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, Comarca de Pirajuí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **SANDOVAL APARECIDO SIMAS**, Assessor Parlamentar da Presidência da Câmara Municipal de Reginópolis, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 15.243.692-3, inscrito perante o MF/CPF sob o nº 092.304.948-79 e OAB/SP 144.708, para responder interina e precariamente pelos Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Reginópolis, Assessoria Jurídica Administrativa e Judicial Contencioso, até que seja criado e provido cargo, mediante concurso público, para tal mister.

Art. 2º. O designado **não** fará jus a qualquer remuneração, referente às atribuições contidas no art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06(seis) de junho de 2.023.

Registre-se e comunique-se.
Reginópolis, 20 de junho de 2.023.

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA
Presidente
Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

.....